



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

CONDIÇÕES DA HASTA PÚBLICA

ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO PARA EXPLORAÇÃO DE UM QUIOSQUE MUNICIPAL DESTINADO A ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM EVENTUAL ÁREA DE ESPLANADA, EM VALE DE ÁGUA.

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Santiago do Cacém, com sede na Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém, com o número de telefone 269829422, e endereço eletrónico patrimonio@cm-santiagocacem.pt

2. OBJECTO

2.1 - A presente hasta pública tem por objeto a concessão de uso privativo para exploração de um quiosque, destinado a estabelecimento de bebidas, sito no Largo 1º de maio, em Vale de Água, freguesia de Vale de Água, Município de Santiago do Cacém; -----

2.2 - A exploração do estabelecimento será efetuada de acordo e com observância das condições constantes no caderno de encargos do procedimento;

2.3 - Mediante marcação prévia junto do Serviço de Património, podem os interessados efetuar visita ao local, para uma melhor identificação do espaço a ceder. -----

3. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

O valor base para licitação da adjudicação é de 150,00€ (cento e cinquenta euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

4. CONCORRENTES

4.1 Poderão concorrer todos os interessados devendo, para o efeito, apresentar no dia da hasta pública, os seguintes documentos: -----

- a) Cópia do Cartão de Cidadão, (se pessoa singular); -----
- b) Certidão permanente (se pessoa coletiva), e identificação do representante presente no ato. -----

4.2 Não podem ser concorrentes, pessoas ou entidades que se encontrem em situação de incumprimento relativamente a dívidas para com o Município de Santiago do Cacém. -----

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa para o Município, tendo em conta o valor mais elevado oferecido na licitação. -----

6. PROPOSTAS

6.1 - As propostas serão efetuadas por licitação verbal, no dia do ato público, a partir do valor base de licitação referenciado no ponto 3, não podendo os lanços seguintes serem de valor inferior a 25,00€ (vinte e cinco euros). -----

6.2 - A licitação termina quando o Presidente da Câmara Municipal, ou quem ele designar para o efeito, tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto. -----

7. ATO PÚBLICO

7.1 - O ato público terá lugar no Edifício-Sede do Município, pelas 10:30 horas do dia 2 de julho de 2026, durante a reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

7.2 - Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do respetivo cartão de identificação civil. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

8. ADJUDICAÇÃO

8.1 - Terminada a licitação, a Câmara Municipal adjudica a concessão a quem tiver oferecido o valor mais elevado, que deverá, na sequência imediata do ato público, proceder ao pagamento de 25% do valor de adjudicação. -----

8.2 - O Município de Santiago do Cacém reserva-se o direito de não adjudicar a concessão, se motivos supervenientes de fundamentado interesse público o justificarem. -----

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a adjudicação o Município notificará o adjudicatário para apresentar os seguintes documentos de habilitação: -----

- a) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a situação contributiva para a Segurança Social; -----
- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a situação relativamente a impostos devidos ao Estado; -----
- c) Documento comprovativo do registo na atividade que se propõe explorar. -----
- d) Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração, direção). -----

10. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

10.1 - O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município de Santiago do Cacém, sendo o adjudicatário notificado para o efeito, com a antecedência mínima de 8 dias. -----

10.2 - Previamente à celebração do contrato, o adjudicatário efetuará o pagamento da parte restante do valor da adjudicação (75%). -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

11. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - A adjudicação ficará sem efeito quando o adjudicatário não apresentar no prazo estabelecido, salvo prove ter sido impedido por facto independente da sua vontade, que seja considerado justificação bastante, os documentos de habilitação previstos no nº 9. -----

11.2 - No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixados para o efeito (salvo prove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que seja considerado justificação bastante), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo os valores já pagos, a favor do Município de Santiago do Cacém. -----

11.3 - Nos casos previstos nos números anteriores pode o Município adjudicar a concessão ao concorrente que tenha oferecido valor ordenado em lugar subsequente. -----

Santiago do Cacém, 15 de junho de 2026.